



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011
PROCESSO Nº 516/2011**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n° 590, de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 516/2011** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Projetos) e VII (Minuta de Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **28 de junho de 2011, às 9h, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 06/2011
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 06/2011
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido



promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de mobiliário para gabinete localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura



do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 06/2011**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 – Valores unitários e totais dos itens (em numeral) e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

6.1.2 - O lote deverá ser cotado completo (todos os itens);

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).



7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;



7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;



8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 – Propostas que não apresentarem a cotação de todos os itens do lote;

8.12.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item -Das Penalidades deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos



eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil, contado da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30.

12.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

12.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

12.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, com a devida correção das informações que motivara a recusa.

12.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

12.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{365}{EM} \times N \times VP$$



Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

13.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

13.2 - Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

13.3- A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto da licitação, caracterizando-se a falta se a entrega dos móveis, bem como sua montagem e instalação no local definido pelo Contratante não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.4- Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

13.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

14.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

14.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

14.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

14.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

14.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.gov.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 02 de junho de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a confecção de mobiliário para o gabinete localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis- MA.

2. Justificativa

Considerando a reforma realizada no espaço físico utilizado anteriormente, faz-se necessária a adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, incluindo o mobiliário e, conseqüentemente, a contratação de empresa para confecção desse mobiliário, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

3. Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Decreto 5.450/2005.

4. Especificações do Objeto e Orçamento Estimativo

4.1. O mobiliário, bem como suas dimensões, materiais, cores e localização nos espaços, obedecerão ao projeto constante no anexo A deste Termo de Referência.

4.2. Memorial descritivo:

Móveis	Especificação
01	Mesa de trabalho com as seguintes características: - Móvel com saíote; - 02 gavetas com puxadores Feche e Toque, com chaves; - Teclado retrátil e compartimento para CPU e estabilizador no mesmo acabamento da mesa; - Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ; - Material: MDF.
02	Painel com prateleiras (ao lado da mesa de trabalho): - Com pinos de inox medindo 1cm de diâmetro nas bordas; - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
03	Móvel para televisão: - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
04	Mesa de centro: - Material: MDF; - Acabamento em laca preta, alto brilho.
05	Móvel tipo aparador para o frigobar e prateleira: - Material: MDF;



	<ul style="list-style-type: none">- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas;- Prateleira acima do aparador no mesmo material e acabamento.
06	Nichos das janelas: <ul style="list-style-type: none">- 02 módulos;- Sem fundo;- Material: MDF;- Acabamento em laca preta, alto brilho.
07	Estante: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Acabamento do nicho em laca preta, alto brilho;- Acabamento das portas em laca preta, alto brilho;- Acabamento das prateleiras no interior em melamínico, padrão nogal terracota;- Portas com acionamento Feche e Toque.
08	Mesa para reuniões: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas.
09	Móvel do hall: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Acabamento do detalhe em laca preta fosca.

Obs: O acabamento melamínico nogal terracota, Arauco ou similar.

5. Valor estimado

O valor total do objeto deste termo de Referência está estimado em R\$ 30.606,00 (trinta mil seiscentos e seis reais).

6. Qualificação Técnica-Operacional

Para comprovar a qualificação técnica o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviços consoante a natureza do objeto ora contratado;

7. Critério de Aceitação do Objeto

Em nenhuma hipótese serão aceitos os materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 4 deste Termo de Referência e Anexos (Projetos) bem como as que apresentem incorreções ou defeitos na estrutura, encaixes e acabamentos, mecanismos das gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais partes.



8. Da Vistoria

8.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer a vistoria do local onde será instalado o mobiliário para tomar ciência das condições e peculiaridades a serem observadas na confecção e/ou instalação dos móveis;

8.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**;

8.2. A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, com o Chefe do Serviço de Engenharia do Contratante, pelos telefones (98) 2109-9374 ou 2109-9395, somente podendo ser efetivada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão.

8.2.1 A vistoria será feita com a presença do Chefe do Serviço de Engenharia do Contratante e de servidor do gabinete para o qual se destinam os móveis.

9. Obrigações do Contratado

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar o material na quantidade e no prazo estabelecidos e de acordo com as suas especificações;
- III. Substituir, a sua expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, a que se refere o item 8, inciso III, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no ato do recebimento;
- IV. Substituir a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, os móveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções após o recebimento definitivo;
- V. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente ao TRT 16ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas (encargos/fretes, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação assumida;
- VIII. Proceder a montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeita condição de uso.

10. Obrigações do Contratante

- I- Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução da obrigação;
- II- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a Contratada possa bem executar a obrigação assumida, inclusive, permitindo o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante;
- III- Solicitar por escrito a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- IV- Verificar a qualidade do material apresentado, de acordo com as especificações recomendadas;
- V- Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- VI- Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

11 . Local, Prazo para a Entrega e Montagem dos Móveis

A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificados neste Termo de Referência de uma só vez no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, localizado edifício sede, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização por escrito do Contratante, para a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

12. Do Recebimento dos Móveis

Os móveis serão recebidos, sem prejuízo no disposto no item 4 deste Termo de Referência:

a) Provisoriamente, após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados;

b) Definitivamente, após 10 (dez) dias úteis da montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamentos, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade.

13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil, contado da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30.

13.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

13.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

13.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.



13.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14. Sanções

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IX. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo;
- XI. Fizer declaração falsa;
- XII. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 4) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 5) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 6) Pelo não fornecimento do objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a entrega dos móveis, bem como sua montagem e instalação no local definido pelo Contratante não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15. Da Garantia

O prazo de garantia dos móveis objetos deste Termo de Referência deve ser de, no mínimo, 05 anos, contado do recebimento definitivo.

16. Da Fiscalização

O cumprimento da obrigação, objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, a critério do Contratante;

O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

17. Do prazo de validade das propostas

O prazo de validade das propostas deve ser de 60 dias, no mínimo.

18. Das Disposições Gerais

- I. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem autorização do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA-516/2011
Fls.

III. A adjudicação será feita pelo menor preço global.

São Luis, 19 de maio de 2011.

Rejane Karina Anceles Lima
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

Manoel Miranda Júnior
Diretor Administrativo



ANEXO II

CRENCIAMENTO PREGÃO N° 06/2011

A _____ Empre-
sa _____, CNPJ _____,
através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador
da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRE-
SENCIAL nº 06/2011**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances,
impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO N° 06/2011

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
pertinentes a este **Pregão Presencial nº 06/2011**.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 06/2011**

A

_____ (nome da empresa),
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu represen-
tante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempre-
sa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal

ANEXO VI

PROJETOS



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato TRT 16ª Região nº ____/2011
PA Nº 516/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA
CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E
A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo (a) Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, ajustam o presente Contrato, na forma constante do PA nº 516/2011, mediante Pregão Presencial n.º 06/2011 e, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de mobiliário para gabinete localizado no 5º andar do prédio sede do TRT16ª Região, descritos abaixo, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, do Edital de Pregão Presencial n.º 06/2011, parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos:



Item	Especificação
01	Mesa de trabalho com as seguintes características: - Móvel com saíote; - 02 gavetas com puxadores Feche e Toque, com chaves; - Teclado retrátil e compartimento para CPU e estabilizador no mesmo acabamento da mesa; - Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ; - Material: MDF.
02	Painel com prateleiras (ao lado da mesa de trabalho): - Com pinos de inox medindo 1cm de diâmetro nas bordas; - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
03	Móvel para televisão: - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ; .
04	Mesa de centro: - Material: MDF; - Acabamento em laca preta, alto brilho.
05	Móvel tipo aparador para o frigobar e prateleira: - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ; - Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas; - Prateleira acima do aparador no mesmo material e acabamento.
06	Nichos das janelas: - 02 módulos; - Sem fundo; - Material: MDF; - Acabamento em laca preta, alto brilho.
07	Estante: - Material: MDF;



	<ul style="list-style-type: none">- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Acabamento do nicho em laca preta, alto brilho;- Acabamento das portas em laca preta, alto brilho;- Acabamento das prateleiras no interior em melamínico, padrão nogal terracota;- Portas com acionamento Feche e Toque.
08	Mesa para reuniões: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas.
09	Móvel do hall: <ul style="list-style-type: none">- Material: MDF;- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ou similar ;- Acabamento do detalhe em laca preta fosca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens do mobiliário de uma só vez, no edifício sede, do **CONTRATANTE** sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização por escrito do **CONTRATANTE**, realizará a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos móveis objetos deste contrato, de, no mínimo, 05 anos, contado do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO



O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciários, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA: - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

Os móveis serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados;
- b) Definitivamente, após 10 (dez) dias úteis da montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamentos, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil, contado da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), do **CONTRATANTE**, situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* da cláusula sétima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Quarto: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES;



Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento/Material Permanente, configurado(s) na(s) Nota(s) de Empenho n°. _____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Entregar o material na quantidade e no prazo estabelecidos e de acordo com as suas especificações;
- III - Substituir, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, a que se refere o item III da Cláusula Dez, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no ato do recebimento;
- IV - Substituir a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do **CONTRATANTE**, os móveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções após o recebimento definitivo;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;



VI - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto deste contrato;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas (encargos/fretes, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação assumida;

VIII - Proceder a montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeita condição de uso.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se:

VII- **Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da obrigação;**

II- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa bem executar a obrigação assumida, inclusive, permitindo o livre acesso dos empregados às dependências do **CONTRATANTE**;

III - Solicitar por escrito a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV - Verificar a qualidade do material apresentado, de acordo com as especificações recomendadas;

V - Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;

VI - Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento da obrigação, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, a critério do **CONTRATANTE**.

O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado pela fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III - Não manter a proposta injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da cláusula anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a entrega dos móveis, bem como sua montagem e instalação no local definido pelo **CONTRATANTE** não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o



valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, de de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: